9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:
10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 12, 13, 14, 24, 25, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 49 e 50, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GRAN HALL - FORMATO DECORAÇOES E EVENTOS LTDA.), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 43A. DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ARAXA, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula, n.1005 sala 59 Shopping Boulevard Araxá- MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 13 de Novembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 52.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 43A. DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ARAXA, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia 13 de Novembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 52.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:
12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 13/11/2017, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subseqüentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 43A. DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ARAXA, com sede na Av. Prefeito Aracely de Paula, n.1005 sala 59 Shopping Boulevard Araxá- MG, no horário das 10:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:
15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:
16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. Prefeito Aracely de Paula, n.1005 sala 59 Shopping Boulevard Araxá- MG, em dias úteis, no horário de 10:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Araxa - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araxá-MG , 20 de setembro de 2017.

RENATO DE ALCINO VIEIRA
DELEGADO DE POLICIA
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	491	Conservado	9C6KE0020Y0029826	GWY5676	Y/Yamaha Crypton	Azul	2000	R$ 200,00
2	491	Conservado	9C2HA07103R034206	HAF6560	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2003	R$ 200,00
3	491	Conservado	9C2JA04207R005773	HCR9112	Honda/Biz 125 Es	Prata	2006	R$ 200,00
4	491	Conservado	9C2MC270WWR019981	GWY0341	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1998	R$ 100,00
5	491	Conservado	9C2KC1670BR623465	HHG0870	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	R$ 200,00
6	491	Conservado	9C2MC35008R012790	HHN1081	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	R$ 300,00
7	491	Conservado	9C2JD17102R017194	GXX1309	Honda/Xlr 125	Vermelha	2002	R$ 300,00
8	491	Conservado	9C2JC30708R612683	HHN1799	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R$ 200,00
9	491	Conservado	9C2KC08208R102825	HHN2505	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2008	R$ 200,00
10	491	Conservado	9C2JC30101R169001	GST2583	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R$ 100,00
11	491	Conservado	9C2JC4120AR017344	HHN2595	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R$ 300,00
12	491	Sucata	9C6KE122090035094	HHN2696	Yamaha/Factor Ybr125 K	Azul	2008	R$ 100,00
13	491	Sucata	9CDNF41LJ8M112688	HGW3145	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	R$ 200,00
14	491	Sucata	9C2PC1401JR205843	GQK3929	Honda/Cb 450 Dx	Preta	1988	R$ 100,00
15	491	Conservado	9C2JC1801HR143274	GNY4493	Honda/Cg 125	Preta	1987	R$ 100,00
16	491	Conservado	9C2KC08505R018968	HAZ4982	Honda/Cg 150 Titan Es	Verde	2004	R$ 100,00
17	491	Conservado	9C2JC30708R541326	HHN5574	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R$ 200,00
18	491	Conservado	9C2JC30103R045375	GYD6111	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R$ 200,00
19	491	Conservado	9C2HB0210BR511839	GYW6792	Honda/Pop100	Preta	2011	R$ 200,00
20	491	Conservado	9C2MC35004R018295	GWN6809	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2004	R$ 300,00
21	491	Conservado	9C6KG0460C0057497	HNR6984	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2011	R$ 200,00
22	491	Conservado	9C6KE122090075002	HLE7003	Yamaha/Factor Ybr125 K	Prata	2009	R$ 200,00
23	491	Conservado	9C2KC08105R116361	HCR7287	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	R$ 100,00
24	491	Sucata	9C6KE037050036815	HCR7364	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2005	R$ 100,00
25	491	Sucata	9C2JC30101R220040	CWY7387	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	R$ 100,00
26	491	Conservado	9C2KC08106R915717	DOJ7404	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R$ 200,00
27	491	Conservado	9C6KE092080192810	HHC7503	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2008	R$ 200,00
28	491	Conservado	9C2KD0540BR522792	HCT7520	Honda/Nxr150 Bros Esd	Vermelha	2011	R$ 300,00
29	491	Conservado	9C2JC4110BR708658	HCT7544	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R$ 200,00
30	491	Conservado	9C2JC4110BR729114	HCT7779	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R$ 200,00
31	491	Conservado	9C2KC1670BR557196	HCT7793	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	R$ 100,00
32	491	Conservado	9C2JC30705R102373	HCR7813	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	R$ 200,00
33	491	Conservado	9C2KC1680FR527079	PVB8079	Honda/Cg150 Fan Esdi	Prata	2014	R$ 200,00
34	491	Conservado	9C2MC35004R023197	ILU8270	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2004	R$ 300,00
35	491	Conservado	9C2JC4110BR764802	HDF8577	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R$ 200,00
36	491	Conservado	9C2JC30706R952932	HCR8848	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R$ 100,00
37	491	Conservado	9C2NC4310CR052852	OLQ8969	Honda/Cb 300r	Azul	2012	R$ 300,00
38	491	Sucata	94J2XCCK67M013459	HCR9141	Sundown/Max 125 Sed	Prata	2006	R$ 50,00
39	491	Conservado	9C62MW000V0054643	GVD9143	Yamaha/Rd 135	Preta	1997	R$ 100,00
40	491	Sucata	9C2JC30707R083043	HCR9197	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R$ 100,00
41	491	Conservado	9C2JC4110BR408441	HMW9742	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R$ 200,00
42	491	Conservado	9BD17106G72959311	JHC1684	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2007	R$ 500,00
43	491	Sucata	9BFZZZ54ZPB357885	LJE2343	Ford/Escort L	Vermelha	1993	R$ 200,00
44	491	Sucata	9BG5TE11UGC123073	JTF3391	Gm/Chevette	Marrom	1985	R$ 200,00
45	491	Conservado	9BD146000P5069513	GKM4114	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	R$ 200,00
46	491	Sucata	9BFBXXLBAJBS33560	BGJ4367	Ford/Escort Gl	Azul	1988	R$ 100,00
47	491	Sucata	8AFZZZEHCWJ082919	BBA4499	Imp/Ford Escort Gl 16v H	Verde	1998	R$ 100,00
48	491	Conservado	9BD19241X33019911	DMM5156	Fiat/Stilo 16v	Prata	2003	R$ 500,00
49	491	Sucata	BJ047713	GKQ8236	Vw/Fusca 1300	Branca	1974	R$ 100,00